



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO⁰⁶⁹

Protocolo Nº 1538/2007

Campo Mourão, 12/06/07 Horas 15:29

Elias
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

13/06/07

Dr. Eraldo Teixeira de Oliveira
Presidente

Os Vereadores que a presente subscrevem, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requerem à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que se efetue a recuperação do alambrado e que se reponha a areia na Praça de esportes de areia na Rua Pássaro Lira no Cohapar. Reiterando protocolo nº 2512/2006 (indicação).

JUSTIFICATIVA

Por solicitação do Presidente da Associação de Moradores do Bairro.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2007.

MARILIA TURECK DINI

ROQUE DE FREITAS

Obs
Enviar cópia para o Presidente da associação
do bairro
/LQ

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATERIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

- () EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não

- Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.

- a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.

- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

- a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

-) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

- () A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 13 de junho de 2007.

Elias da Silva
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

1205/2007 – 08/05 – REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Roque Aparecido de Freitas - Salvador Martins Turíbio - Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - Marla Aparecida Tureck Diniz - Sidnei de Souza Jardim - Edson Silva de Lima - Isidório da Silva Moraes - Ademir Franco de Lima - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR: EXISTE A POSSIBILIDADE DE SER REALIZADA A REFORMA DO ALAMBRADO, COM A COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO SUPERIOR (TIPO COBERTURA) E SUBSTITUIÇÃO DA AREIA DA PRAÇA MOYSÉS LUPION? EM CASO POSITIVO, QUANDO PODE SER PROVIDENCIADA? EM CASO NEGATIVO, QUAL O MOTIVO? EXISTE A POSSIBILIDADE DE SER DESTINADO O TERRENO EM FRENTE DA PRAÇA ACIMA CITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO E ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE VOLEIBOL? EM CASO POSITIVO, QUANDO PODE SER PROVIDENCIADA? EM CASO NEGATIVO, QUAL O MOTIVO? EXISTE A POSSIBILIDADE DE DESTINAR UM PLAYGROUND PARA CRIANÇAS NA MESMA PRAÇA CITADA E NO TERRENO ONDE SE LOCALIZA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO? EM NÃO SENDO POSSÍVEL, PODE SER OPORTUNIZADO OS EXISTENTES NA PRÉ-ESCOLA E CRECHE, COM ACOMPANHAMENTO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS, PELO ZELO E GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO? PODE SER REALIZADO UM CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO, O ESTADO E A FACULDADE QUE TENHA CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DO COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES, NO GINÁSIO DE ESPORTES VALTERNEI E OLIVEIRA OU DA QUADRA DO SESI PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE, OCUPANDO AS CRIANÇAS COM ATIVIDADES SADIAS (OBSERVANDO-SE A LEI MUNICIPAL 1740/2003 QUE DISPÕE SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIAS)? EM CASO NEGATIVO, QUAL O MOTIVO? SOLICITAMOS QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA MELHORIA DO REFERIDO BAIRRO.

1132/2007 – 02/05 – INDICAÇÃO - Ademir Franco de Lima – VIABILIZAR A REFORMA DA ESTRUTURA E DA QUADRA DE AREIA DO CONJUNTO HABITACIONAL MILTON LUIZ PEREIRA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1538</u>	/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u> </u>	/2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	<u> </u>	/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	<u> </u>	/2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	<u> </u>	/2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	<u> </u>	/2007
<input type="checkbox"/> Outros	<u> </u>	/2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	<u> </u>	/2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 13/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312